



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026**

### **INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING PARA COMPOSIÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

O Município de Cruzeiro - SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que se encontram abertas as inscrições para profissionais formados em Comunicação Social, Publicidade e Propaganda, Marketing ou áreas correlatas, interessados em compor a Subcomissão Técnica destinada à análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação para contratação de agência de propaganda, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência previstos no artigo 37 da Constituição Federal, sendo que o prazo para inscrição será de 01 de julho de 2026 a 16 de julho de 2026, no horário das 10:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00h, na sede da Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações, sito à Rua Coronel José de Castro, 540 – Centro, Cruzeiro/SP.

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Chamamento Público tem por objeto a inscrição de profissionais formados em Comunicação Social, Publicidade e Propaganda, Marketing ou áreas correlatas, para composição de Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas em procedimento licitatório destinado à contratação de serviços de publicidade.

#### **2. FINALIDADE DA SUBCOMISSÃO**

**2.1.** Consoante dispõe o §1º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas em licitação para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade devem ser avaliadas e julgadas por subcomissão composta por no mínimo, 03 (três) profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, sorteados entre os inscritos previamente, após regular chamamento público, sendo que pelo menos 1/3 (um terço) dos integrantes não poderá manter qualquer vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

#### **03. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

**03.01.** A inscrição do profissional formado ou com experiência em comunicação, publicidade ou marketing para integrar a subcomissão técnica da licitação a ser promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO será efetivada pelos interessados, que deverão comparecer, pessoalmente, no prazo, horário e local definidos no preâmbulo deste Edital, munidos dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada:

- a) Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO (ANEXO ÚNICO);
- b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC; ou comprovação através de vínculo empregatício ou documentação idônea que comprove experiência mínima de 01 (um) ano em uma dessas áreas;
- c) Cédula de Identidade ou documento oficial equivalente com foto;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**03.02.** Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados ou se os mesmos forem apresentados em cópia sem autenticação, quando exigida.

**03.03.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO fornecerá protocolo de inscrição e da entrega dos documentos definidos neste Edital.

**03.04.** Cada inscrito poderá apresentar suas justificativas e solicitar formalmente a retirada da lista oficial, garantida a não publicação no rol, desde que protocolada até 02 (dois) dias úteis anteriores ao término do prazo para inscrição. Todavia, para que não haja prejuízo aos cronogramas do certame, após o sorteio, caso o interessado conste da composição oficial, todo e qualquer impedimento deverá ser informado imediatamente e acompanhado da respectiva motivação.

**03.05.** Não deverão inscrever-se pessoas jurídicas ou, ainda, pessoas físicas (servidores públicos ou não) que estejam enquadradas nos seguintes casos:

**03.05.1.** Que não atendam ao previsto neste Edital;

**03.05.2.** Que componham quadro funcional, sejam sócios ou dirigentes de agência interessada em participar do certame licitatório em que haverá atuação da subcomissão;

**03.05.3.** O inscrito que não conhecer previamente o interesse de participação da agência cujo quadro funcional integre, ou que passe a integrar agência interessada após ser sorteado para a subcomissão, deverá abster-se de atuar no certame específico em que a agência participar, declarando-se impedido ou suspeito, nos termos do § 6º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010;

**03.05.4.** Os membros da Comissão Especial de Contratação ou Comissão de Licitação responsável pela condução do procedimento licitatório;

**03.05.5.** Os que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos ou punidos por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

**03.05.6.** Os que tenham sido considerados inidôneos por quaisquer órgãos governamentais, autárquicos ou entidades de economia mista;

**03.05.7.** Os que estejam cumprindo penalidades civis ou criminais incompatíveis com a função ou respondendo por atos de improbidade administrativa;

**03.05.8.** Os que possuam impedimento previsto na legislação aplicável.

#### **04. ESCOLHA DOS INTEGRANTES DA SUBCOMISSÃO**

**04.01.** A escolha dos membros da subcomissão técnica que analisará e julgará as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes na licitação a ser promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO dar-se-á por sorteio, em sessão pública, com data, horário e local previamente divulgados.

**04.02.** A escolha dar-se-á entre os nomes de uma relação que conterà, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) dos profissionais não poderá manter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, em conformidade com o artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**04.03.** Os profissionais escolhidos para compor a subcomissão não serão remunerados.

### **05. IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS**

**05.01.** Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação de inscritos, mediante fundamentação pertinente.

**05.02.** Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

**05.03.** A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

**05.04.** A impugnação deverá ser protocolada junto ao Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO.

### **06. SORTEIO**

**06.01.** A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a subcomissão técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, garantida a fiscalização por qualquer interessado.

**06.02.** Para a realização da sessão de sorteio, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão técnica, conforme determina o § 2º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

**06.03.** O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica de acordo com a proporcionalidade prevista no § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, podendo ser sorteados dois membros com vínculo funcional ou contratual com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO e um membro sem vínculo funcional ou contratual com a Administração Municipal.

**06.04.** O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e demais meios oficiais de divulgação.

### **07. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**07.01.** Os membros da subcomissão técnica não serão remunerados.

**07.02.** Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal nº 4.680/1965 e demais normas pertinentes.

**07.03.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial destinada à execução dos procedimentos licitatórios para contratação de serviços de publicidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO.

**07.04.** O Edital de Chamamento Público e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO e no Portal da Transparência do Município.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**07.05.** Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, nos horários de expediente, por meio dos canais oficiais de atendimento.

**07.06.** A Administração não arcará com quaisquer custos relativos a deslocamento, alimentação ou hospedagem dos profissionais inscritos.

**07.07.** Não serão aceitos protocolos de solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus anexos.

**07.08.** Não será possível a inscrição por qualquer meio de “procuração”.

**07.09.** Os inscritos deverão observar os mais altos padrões éticos durante o chamamento, sessões e processos licitatórios, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

**07.10.** Este chamamento poderá ser revogado por interesse da Administração, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulado por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os inscritos tenham direito a qualquer indenização.

**07.11.** Os inscritos são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**07.12.** A publicação do resultado deste Chamamento Público, bem como a realização da sessão pública de sorteio, não implicará obrigatoriedade de convocação dos profissionais sorteados para atuação em Subcomissão Técnica, caso não sejam instaurados procedimentos licitatórios que demandem sua constituição, tampouco gerará direito a qualquer espécie de remuneração, indenização ou compensação pela disponibilidade manifestada pelos inscritos.

**07.13.** A inscrição do interessado neste Chamamento Público não gera direito subjetivo à nomeação ou participação na Subcomissão Técnica, constituindo mera habilitação para participação no sorteio previsto no artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

### **08. ANEXO ÚNICO**

**08.01.** Integra este edital o Anexo Único – Ficha de Inscrição.

Cruzeiro, 30 de junho de 2026.

**Aline Cunha Colosimo Pereira**  
**Subsecretária Municipal de Administração**



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026  
ANEXO ÚNICO  
FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO INSCRITO	
Nome Completo	
Nacionalidade	
Estado Civil	
Profissão	
RG nº	
CPF nº	
Endereço Completo	
Bairro	
Cidade/UF	
CEP	
Telefone	
E-mail	
Formação Acadêmica	
Instituição de Ensino	
Local de Trabalho Atual	
Cargo/Função Exercida	

Solicito minha inscrição para participar do sorteio para compor subcomissão técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação que será promovida pelo Município de Cruzeiro, para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do art. 10 da lei Federal nº 12.232/2010.

Declaro, para os devidos fins, que as informações acima prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me civil, administrativa e criminalmente por sua exatidão.

Declaro ainda que:

( ) POSSUO vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

( ) NÃO POSSUO vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

Declaro, por fim, que não me enquadro em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no Edital de Chamamento Público nº 02/2026 e no artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Cruzeiro/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Observação: Em caso de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Cruzeiro, deverá ser anexada cópia do documento comprobatório do referido vínculo.

(Anexar cópia autenticada de diploma de nível superior na área de comunicação, publicidade ou marketing ou documento que comprove a experiência na área, cópia autenticada de Cédula de Identidade e cópia do CPF)